




CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Código de Ética e Conduta

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Belo Horizonte, Maio de 2022


Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

ÍNDICE


1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Para quem este código é direcionado?.....	4
1.2. Como será sua aplicação na prática.....	4
1.3. Os Objetivos deste Código	5
1.4. Denúncia de violação	6
2. LOCAL DE TRABALHO.....	6
2.1 Igualdade de tratamento	6
2.2. Discriminação e Assédio.....	7
2.3. Atividades Políticas e Religiosas.....	7
3. CONFLITO DE INTERESSES	7
3.1. Atividades Profissionais Externas.....	8
3.2. Fornecedores e Parceiros de Negócios.....	9
3.3. Presentes e Entretenimento	9
3.4. Parentesco e Relações Íntimas.....	10
3.5. Investimentos Pessoais	10
4. CORRUPÇÃO E FRAUDE	10
4.1. Corrupção.....	10
4.2. Prevenção de Fraudes e proteção dos recursos da Sociedade.....	11
4.3. Registro Financeiros.....	11
5. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES	12
5.1. Classificação das Informações.....	12
5.2. Proteção de Dados	13
5.3. Segurança da Informação, Segredos Comerciais e de Negócios	13
5.4. Marca: aparições públicas, redes sociais e marcas registradas.....	14
5.5. Monitoramento dos acessos	14
6. PROGRAMA DE ÉTICA.....	15
6.1. Denúncias.....	15
6.2. Investigações Internas e Consequências.....	15
6.3. Comitê de Ética	16

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

6.4. Denúncia de Violações a um Órgão Governamental	16
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO	17

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) é a forma que estabelecemos os valores éticos que defendemos e apresentamos para toda a Sociedade, em especial aos colaboradores, clientes, parceiros e demais partes interessadas. Nele definimos os mais altos padrões de ética profissional que devem ser seguidos por todos os colaboradores da Monetar Serviços Financeiros S/A (doravante denominada “Monetar SF” ou “Monetar”).

Sua criação consiste em um ponto de partida, claro e objetivo para todos os Colaboradores. Sendo um documento de princípios, não tem a intenção de cobrir todos os detalhes do dia a dia dos Colaboradores, assim sendo, em caso de dúvidas, entre em contato conosco que o time responsável rapidamente lhe auxiliará.

1.1. Para quem este código é direcionado?


O Código é direcionado para os Colaboradores, sem distinção por cargo, função, tempo na sociedade, entre outros. Também é direcionado a todos aqueles que falem em nosso nome ou estejam nos representando.

Ninguém tem o direito de violar, pedir ou induzir que alguém viole alguma disposição constante neste Código.

Ao ingressar um novo Colaborador, ou quando houver alteração/atualização deste Código, o profissional deverá assinar o Termo de Compromisso, presente no Anexo I deste Código, declarando que compreendeu integralmente seu conteúdo e que está comprometido com o cumprimento das regras de trabalho e políticas adotadas internamente, estando de acordo com os princípios estipulados.

1.2. Como será sua aplicação na prática

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

Todos aqueles aos quais o Código se direciona devem promover e garantir o seu cumprimento e o das leis e regulamentos aplicáveis. A Monetar é responsável pela incorporação os princípios deste código nas rotinas do dia a dia.


A vigência deste Código se dá, a partir de sua publicação, e firmamos o compromisso de sempre revisá-lo e atualizá-lo. Com isso, nos reservamos o direito de fazer emendas, alterações ou extinguir este Código a qualquer momento, desde que, de acordo com a legislação aplicável.

1.3. Os Objetivos deste Código

A partir da descrição de nossos valores éticos elaboramos este código com o intuito de impedir irregularidades e promover:

- a) Uma conduta honesta e ética, incluindo o tratamento ético de conflitos de interesses reais ou aparentes;
- b) Experiência e resultados transparentes e justos para os nossos clientes e mercados em que atuamos;
- c) Disponibilização tempestiva aos órgãos reguladores e autarquias as informações pertinentes as operações realizadas e, manter a documentação comprobatória das operações, exigida pela legislação e normas vigentes, respeitando os prazos definidos;
- d) Conformidade com as leis, regras e os regulamentos governamentais aplicáveis;
- e) A denúncia interna, de forma imediata, no caso de violações ao Código para o setor responsável; e
- f) A responsabilização com imposição das penalidades previstas, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis, no caso de descumprimento das regras deste Código.

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

1.4. Denúncia de violação

A Monetar possui um setor especializado para o respeito e observância ao Código. Caso perceba alguma infração, basta entrar em contato pelo: contato@monetarsf.com.br.

A denúncia pode ser feita por qualquer um, Colaboradores, clientes, parceiros e outros.

2. LOCAL DE TRABALHO


A Monetar tem a convicção de que os Colaboradores só conseguirão atingir seu potencial máximo trabalhando em um local de trabalho livre de preconceitos, intimidação e assédio. Dessa forma, não aceitamos nenhum tipo de discriminação ou assédio na Monetar. Assim, aconselhamos que nas situações de dia a dia, na abordagem de assuntos delicados, devem ser mantidos os mais altos padrões de respeito no tratamento interpessoal, sempre de forma profissional. O princípio se expande ao relacionamento com nossos clientes e fornecedores.

2.1 Igualdade de tratamento

Oferecemos as mesmas oportunidades de emprego a todos os candidatos e funcionários, observando apenas a qualificação.

Rejeitamos a discriminação por idade, ascendência, cor, licença familiar ou médica, identidade ou expressão de gênero, informação genética, estado civil, condições médicas, nacionalidade, deficiência física ou mental, afiliação política, raça, religião, sexo, orientação sexual ou qualquer outra característica protegida por leis, regulamentos e portarias aplicáveis.

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

2.2. Discriminação e Assédio

Não toleramos qualquer tipo de assédio ou discriminação com base em cor, raça, cultura, orientação sexual, religião, gênero, nacionalidade, posicionamento político ou qualquer outro motivo.

Também é considerado como assédio a agressividade, comentários desrespeitosos ou exposição pública de colegas e líderes, podendo resultar em medidas disciplinares.

Como conceituação, assédio sexual é constranger alguém com a intenção de receber benefício ou favores sexuais; bem como fazer investias sexuais indesejadas (seja verbal, seja física) ou com piadas com conotação sexual.


2.3. Atividades Políticas e Religiosas

Respeitamos a liberdade de expressão e a associação política e religiosa de nossos Colaboradores. As atividades políticas e religiosas dos Colaboradores devem ocorrer estritamente em âmbito pessoal, sem qualquer conexão ou mesmo sugestão de apoio da Monetar.

Caso o Colaborador seja contatado por alguma autoridade pública durante a realização de suas atividades na Monetar, pedimos que entre em contato com a equipe responsável pelo: contato@monetarsf.com.br.

3. CONFLITO DE INTERESSES

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

Ocorrendo conflito de interesses nas situações em que os Colaboradores estão diante de uma situação que os induza à tomar determinada decisão contrária ao interesse da Monetar SF, impedindo a realização de um trabalho objetivo e eficaz, ou quando um Colaborador recebe benefícios pessoais indevidos em decorrência de seu cargo na Monetar. Durante o desempenho de suas atividades os Colaboradores devem sempre agir de acordo com os melhores interesses da Monetar.

Caso você se encontre em uma possível situação de conflito de interesse, mesmo que não seja algo concreto, entre em contato com o setor responsável o mais rápido possível, informando qualquer transação ou relacionamento relevante que possa originar este conflito.

Nas situações em que surgir conflito de interesses real ou aparente, o Colaborador envolvido é obrigado a lidar com ele, de forma ética, seguindo o disposto neste Código. O setor responsável irá analisar todos os conflitos de interesses que forem reportados e tomara as medidas cabíveis para mitigação dos riscos identificados.


A existência de um conflito de interesses, não caracteriza uma infração do Código, mas, a partir do momento que não é feita a denúncia, passa a ser uma violação.

3.1. Atividades Profissionais Externas

Tem por definição a realização de outra atividade, remunerada ou não, além daquela exercida na Monetar SF. Trabalhos pontuais ou ocasionais que não tenham relação com a Monetar, também são considerados Atividades Externas.

As Atividades Externas não são proibidas, desde que:

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

- a) Realizadas fora do horário comercial;
- b) Não haja prejuízo no desempenho do Colaborador em relação às atividades a serem realizadas na Monetar;
- c) Não sejam conflitantes com os interesses e valores da Monetar;
- d) Não tirem vantagem do cargo do Colaborador na Monetar;
- e) Não envolva a prestação de qualquer tipo de serviço por parte dos Colaboradores para os concorrentes ou fornecedores da Monetar; e
- f) As ferramentas ou informações da Monetar não sejam usadas para realizar essa Atividade Externa.


3.2. Fornecedores e Parceiros de Negócios

A contratação de fornecedores e parceiros de negócios deve ser sempre realizada da forma mais transparente possível para a Monetar. Havendo qualquer conflito de interesses em relação a qualquer fornecedor, deve ser informado imediatamente à equipe responsável e não participe da contratação, do pagamento, das contestações ou da avaliação desse fornecedor.

3.3. Presentes e Entretenimento

Sempre que possível, os colaboradores devem recusar, gentilmente, o recebimento de presentes de terceiros, como clientes, fornecedores e parceiros comerciais. Caso a recusa possa resultar em danos significativos no relacionamento com os terceiros em questão, os presentes podem ser aceitos, desde que seja reportado para o setor responsável, que decidirá se haverá sorteio do presente, doação ou se poderá ficar com o Colaborador, quando possível.

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

Para os fins deste Código, entende-se por presentes todas as mercadorias, refeições, viagens, pacotes de entretenimento ou quaisquer benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser oferecidos por fornecedores ou clientes aos Colaboradores, seus familiares ou parceiros, não importando o valor envolvido.

É permitido que os Colaboradores, de tempos em tempos, ofereçam presentes e entretenimento modestos a terceiros, contando que não influenciem seu julgamento ou desempenho de suas funções. Restrições especiais se aplicam quando estiver lidando funcionários do governo.

3.4. Parentesco e Relações Íntimas

As relações pessoais e familiares são respeitadas na Monetar, no entanto, manter relacionamentos próximos com outros Colaboradores caracteriza-se como um conflito de interesses potencial e, portanto, parentesco e relacionamentos pessoais íntimos entre os Colaboradores deve ser reportado ao setor responsável que analisará o caso conforme a Política de Conflito de Interesses.

3.5. Investimentos Pessoais


Os Colaboradores não podem ser sócios dos concorrentes da Monetar.

4. CORRUPÇÃO E FRAUDE

4.1. Corrupção

Corrupção é qualquer ato que envolva a promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida a um agente público com o objetivo de obter um benefício. Para fins investigativos, casos de vantagens indevidas (oferecer ou receber)

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

que envolvam terceiros, sendo funcionários públicos ou não, serão tratados como corrupção.

A Monetar tem tolerância zero com a corrupção. Em casos de testemunhos ou suspeita de qualquer atividade inadequada realizada por qualquer Colaborador, fornecedor, cliente, parceiro, ou terceiro que envolva a Monetar, o caso deve ser denunciado ao setor responsável imediatamente, com o máximo de detalhes possível.

4.2. Prevenção de Fraudes e proteção dos recursos da Sociedade

Não toleramos qualquer situação de fraude ou quebra de confiança.

Todos os colaboradores têm a obrigação de proteger a integridade e os ativos da Monetar, além de cumprir as diretrizes internas da empresa.


São exemplos de fraude, a falsificação de documentos, manipulação do sistema, adulteração de registros contábeis.

Também esperamos que os Colaboradores ajam com animus de donos. Sendo assim, ao realizar gastos em nome da Monetar, solicitamos que seja certificada a razoabilidade e necessidade do valor gasto devendo haver relação direta aos negócios da empresa e comprovação por documentos adequados. Sempre deve ser registrado o objetivo comercial e cumpridos os demais requisitos da solicitação.

Havendo dúvidas sobre a necessidade do gasto ou se deve apresentá-lo para reembolso, converse com seu superior direto.

4.3. Registro Financeiros

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

Os relatórios financeiros, registros financeiros ou relatórios de auditoria da Monetar devem estar em conformidade com os controles interno, as leis e os regulamentos aplicáveis. As informações registradas e fornecidas devem ser transparentes, completas e precisas baseadas em documentação adequada e com os detalhes necessários para demonstrar que a Monetar produz relatórios completos e transparentes sobre sua condição financeira.

Qualquer fraude, erro intencional, informação errônea ou declaração falsa sobre as declarações financeiras da Monetar, bem como tentativas de enganar ou influenciar indevidamente o auditor independentemente, devem ser denunciadas imediatamente ao setor responsável para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

O Comitê de Auditoria e Riscos da Monetar fará a supervisão do tratamento das denúncias de fraude.


5. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES

5.1. Classificação das Informações

Os Colaboradores têm a obrigação de proteger todos os dados, mesmo em se tratando de dados divulgados publicamente. Classificamos nossas informações internas como:

- a) Altamente confidenciais: informações com valor significativo para a Monetar;
- b) Confidenciais: informações valiosas e que podem dar à empresa uma vantagem competitiva;
- c) Internas: informações usadas e disponíveis para dar suporte à condução dos negócios da empresa; ou

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

- d) Públicas: informações que não se enquadram nas classificações anteriores e criadas especificamente para consumo e distribuição para o público e/ou clientes.

5.2. Proteção de Dados


É permitido o acesso a qualquer tipo de dado (incluindo dados de funcionários, clientes, terceiros, entre outros) somente nos casos de necessidade de consulta, conforme as leis locais de proteção de dados, incluindo, entre outras, limitação da finalidade, necessidade, minimização de dados, transparência e processamento de acordo com a legislação aplicável. Sendo assim, os Colaboradores só poderão acessar os dados necessários para a execução de suas funções e tarefas, sempre considerando a restrição aos fins específicos.

5.3. Segurança da Informação, Segredos Comerciais e de Negócios

Todo colaborador utiliza credenciais exclusivas para realização de suas atividades profissionais. Todas as informações e documentos devem ser armazenados em ambientes virtuais apropriados, previamente aprovados pela equipe responsável pela Segurança da Informação. Os arquivos criados, recebidos ou armazenados no ambiente virtual da Monetar ou em seus dispositivos eletrônicos autorizados são considerados propriedade da Monetar.

Os logins e as credenciais dos Colaboradores são informações pessoais e não devem ser compartilhadas com terceiros, nem mesmo com outro Colaborador.

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

5.4. Marca: aparições públicas, redes sociais e marcas registradas

A marca da Monetar é um de nossos maiores ativos, sendo assim, esperamos que os colaboradores protejam nossos valiosos direitos de marca comercial e fortaleça nossa identidade corporativa. É válido ressaltar que a Monetar não autoriza o uso de sua marca para fins comerciais sem o consentimento prévio por escrito dela.

Os Colaboradores, parceiros, fornecedores ou terceiros devem solicitar a permissão à Monetar para usar seu logotipo ou marca comercial. Não sendo autorizada a negociação do uso do logotipo para obtenção de vantagens pessoais. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe de marketing, pelo contato@monetarsf.com.br, para obter maiores esclarecimentos.


A comunicação e comportamento do Colaborador, dentro ou fora da empresa, pode impactar diretamente a imagem e a reputação da empresa perante a sociedade. Sendo assim, como regra geral, não é permitido que se faça declarações públicas sem auxílio da equipe de marketing da Monetar.

Como regra geral, os Colaboradores não podem obter retorno financeiro pela participação em eventos com palestras públicas. Antes de aceitar qualquer convite, o Colaborador deve consultar a equipe responsável sobre a possibilidade de participação.

5.5. Monitoramento dos acessos

A Monetar pode monitorar todos os registros de acessos à Internet, e-mails e mensagens instantâneas dos Colaboradores, bem como informações e arquivos recebidos ou armazenados nos dispositivos eletrônicos e sistemas de comunicação da empresa, podendo acessá-los a qualquer momento.

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

Os colaboradores não devem ter expectativa de privacidade em relação a qualquer atividade, mesmo que de natureza pessoal, realizada em dispositivos ou ambientes virtuais que pertençam à Monetar ou aplicativos ou serviços de terceiros conectados a um dispositivo da Monetar.

6. PROGRAMA DE ÉTICA

6.1. Denúncias

A Monetar possui um canal de ética a qualquer pessoa, sendo Colaborador ou não, que deseje denunciar uma violação a este Código de Conduta ou a qualquer lei ou regulamento aplicável à Monetar.

A empresa incentiva todos os Colaboradores a denunciar qualquer suspeita de violação imediatamente e tem a intenção de investigar minuciosamente qualquer relato de violação de boa-fé.


Todas as denúncias recebidas e que indiquem alguma irregularidade serão devidamente investigadas por uma equipe de especialistas.

6.2. Investigações Internas e Consequências

Todo Colaborador deve cumprir as diretrizes deste Código, bem como as políticas e procedimentos internos da Monetar, além de cooperar com as investigações internas, sempre que se tiver necessário.

O descumprimento deste Código de Conduta pode estar sujeito a medidas judiciais, sanções administrativas e/ou medidas disciplinares internas, conforme legislação aplicável.

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

6.3. Comitê de Ética


A Monetar conta com um Comitê de Ética formado por membro, ou membros, seniores de sua administração.

O Fórum é responsável por assessorar o time de Ética em assuntos gerais e em alguns casos de possível violação das regras contidas neste Código, bem como por deliberar sobre as denúncias mais relevantes.

6.4. Denúncia de Violações a um Órgão Governamental

Todos os Colaboradores têm direito a algumas proteções para cooperar ou denunciar violações legais a órgãos ou entidades governamentais e organizações autorregulatórias. Como tal, nada neste Código se destina a proibir você de divulgar ou denunciar violações para, ou de cooperar com, um órgão ou entidade governamental ou organização autorreguladora, podendo fazer isso sem notificar a Monetar.

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
Código de Ética e Conduta	

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (NOME DO COLABORADOR), recebi o Código de Ética e Conduta e tenho pleno conhecimento de suas orientações. Após atenciosa leitura e entendimento, concordo com as condutas nele descritas. Estou ciente de que minha responsabilidade e conduta devem se pautar pelos princípios e valores descritos neste Código.

Tenho ciência de que o não cumprimento poderá implicar em sanções disciplinares, e que, no caso de dúvidas ao longo do exercício de minhas funções, devo procurar os canais adequados à solução de qualquer conflito ou dilema ético.

Belo Horizonte, MG, ____, de _____, de 20____

ASSINATURA DO COLABORADOR

ÁREA DO COLABORADOR

Controle do Documento							
Elaborador (es)	Gestão de Riscos	Mês	Maio/2022	Revisão 2:	02	Mês	Outubro/2022
Revisor:	Diretoria de Compliance	Mês	Maio/2022	Revisor	Diretoria de Compliance	Mês	Outubro/2022